



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL Nº 024/84.

E M E N T A: Concede aumento ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que se encontra consubstanciado no Decreto Lei nº 285/70, de 15 de maio de 1970,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o aumento do funcionalismo público municipal de todas as categorias, contratados administrativamente e regidos pela consolidação das Leis do Trabalho, em percentual igual e indistintamente de 30% (trinta por cento), para todos os setores da administração municipal.

Artº. 2º - As despesas decorrentes do que se encontra no artº. 1º, desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor na data de sua publicação, ou seja suplementadas se necessários na forma da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de junho do ano andante.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, em 09 de julho de 1984.

João R. Rodrigues de Azevedo